



**Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.700/2026
DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

Institui, no âmbito do Município de Querência-MT, o Banco Municipal de Ração e Utensílios para Proteção de Animais, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Querência/MT** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Querência-MT, o "Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais", com a finalidade de coletar, gerir e distribuir, de forma gratuita, doações de gêneros alimentícios e utensílios para animais.

Art. 2º O estoque do Banco será formado e mantido exclusivamente por doações de pessoas físicas e jurídicas, incentivando-se a criação de pontos de coleta em estabelecimentos comerciais parceiros.

Art. 3º São beneficiários do programa:

- I- Protetores e cuidadores independentes, devidamente cadastrados junto aos órgãos competentes;
- II - Tutoros de animais em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastrados;
- III - Organizações Não Governamentais (ONGs) e entidades de proteção animal devidamente constituídas e cadastradas no Município.

Art. 4º É expressamente proibida qualquer tipo de comercialização dos bens e produtos recebidos, coletados e/ou doados ao Banco.

Art. 5º Para a execução desta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I - Utilizar a estrutura administrativa já existente;
- II Estabelecer termos de cooperação com estabelecimentos privados para a instalação de pontos de coleta;



**Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT**

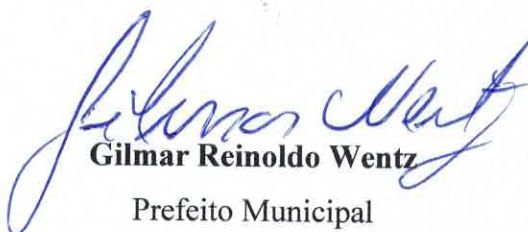
III - Articular parcerias com entidades da sociedade civil para a operação logística recebimento e distribuição das doações.

Art. 6º Esta Lei possui caráter programático, educativo e orientador, não implicando a criação de cargos, funções ou estrutura administrativa obrigatória, a contratação compulsória de pessoal, a realização obrigatória de repasses financeiros ou a criação de despesa pública permanente.

Art. 7º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas com recursos das dotações orçamentárias existentes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável, bem como por meio de parcerias que não impliquem obrigação financeira para o Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 21 de setembro de 2026.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal